



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Quinta-feira • 9 de Abril de 2020 • Ano IV • Nº 2593

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Extrato do Nono Termo Aditivo do Contrato Nº 0166/2018 - Contratada: OFS Pavimentadora e Incorporadora Ltda.**



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Termos Aditivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0166/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO – ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 14.263.859/0001-06.

CONTRATADA: OFS PAVIMENTADORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.340.588/0001-00, com sede na Rua Irmã Dulce, nº 130, Centro, Paramirim – Bahia, CEP: 46.190-000.

OBJETO: Execução de passeio em piso intertravado com rampa para deficientes e piso tátil direcional, pavimentação com pedra regional dobre gramas, placas com pedras graníticas, sobre grama, meio fio, bancos de madeira, lixeiras, cruz de madeira, cruzeiro em alvenaria de pedra de paralelepípedo e paisagismo com plantio de roseiras, conforme plano de trabalho firmado no Termo de Convênio nº 018/17, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER e o município de Rio de Contas.

CONSIDERANDO que permanecem válidos os motivos para a execução do Contrato nº 166/2018, que ora é aditivado; CONSIDERANDO que se faz necessário proceder as alterações na planilha licitada, a fim de atender determinação do órgão concedente.

CONSIDERANDO que o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, prevê que a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços;

CONSIDERANDO que o edital do certame no Anexo I assim prescreve: “15.12.2. Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos acrescido ou suprimido do valor global contratado”.

RESOLVE: Clausula 1ª– Ficam suprimidos os serviços, descritos na planilha contida no anexo único, cujo valor totaliza R\$ 16.985,60 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), suprimindo-se, por conseguinte, do contrato original.

Clausula 2ª – Em virtude das supressões previstos nas cláusulas anteriores, passa o contrato a ter o valor global de R\$ 340.717,82 (Trezentos e quarenta mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).

Clausula 3ª – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

Clausula 4ª - E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06 de abril de 2020.

SIGNATÁRIOS: CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO Prefeito – pela contratante e OFS PAVIMENTADORA E INCORPORADORA LTDA – pela contratada.